Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.a, deverá basear-se <u>exclusivamente</u> nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 EDITAL Nº 80/2020

Critério para Julgamento: Menor preço no item <u>Licitação exclusiva para ME e EPP</u> Data de Abertura: 03/07/2020 Horário da Sessão 09h00min

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de preços;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da Constituição Federal;

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 59.040,00

- 1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: http://www.comprasnet.gov.br e www.itu.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.
- 1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que





anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- 1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante
- 1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>;
- 1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.11. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do edital e do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus anexos.

2 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- 2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.
- 2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.comprasnet.gov.br_sistema de licitações.
- 2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- 2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- 2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n^{o} 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

5 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 5.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- 5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços





excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

- 6.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO NO ITEM** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 6.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 6.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexeqüível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 6.8. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- 6.09. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.
- 6.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 6.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 6.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

7 - DA ABERTURA

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- 7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.





- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO NO ITEM**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- 8.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. **Prazo de entrega**: O prazo de entrega do objeto do presente certame será de até **20** (vinte) dias, contados da data da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- 9.2. As materiais deverão ser embalados ou acondicionados de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.
- 9.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, onde somente serão aceitas, após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 9.5. Verificada a desconformidade dos materiais conforme Anexo I, a licitante vencedora deverá promover as devidas substituições, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.6. O local da entrega dos materiais será no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Maestro Isaias S. Belcufiné nº 172 Jardim Padre Bento Itu/SP, de segunda a sexta-feira, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.3. Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3000.12.365.2012.2051 (**FONTE 05: FEDERAL**) e 3390.3000.12.361.2012.2041 (**FONTE 05: FEDERAL**) constante do exercício de 2020.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:
- 12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social.
- 12.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local determinado sem ônus ao contratante.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e ata, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.





As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

- 13.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>pregaoeletronico@itu.sp.gov.br</u>, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal na Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

Página 9 de 13





- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n^o 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: http://www.comprasnet.gov.br e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou na Central de Compras 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 17 de junho de 2020

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

	resa:			
Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Tota (R\$)	
120	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. FAIXA DE MEDIDA MÍNIMA: ENTRE 35°C E 42,2°C (95 E 108°F); PRECISÃO MÁXIMA: ± 0,3°C DE 35 A 42°C; RESOLUCAO MÍNIMA DE 0,1°C; DISTANCIA DE MEDICAO 1 ~ 5 CM; TEMPO DE LEITURA: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; COM FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
Valor Global R\$()				
Prazo de Validade da proposta:(nunca inferior a 60 dias).				
Condições de	Pagamento: Conforme edital.			
Prazo de entre	ega: Conforme edital.			
licitações e co	s penas da Lei, que não existe fato que impeça no ontratar com a Administração Pública, assim o o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Con	como não exist	em fatos que	
Data:				
	3 			
	(assinatura)			
	Nome:			
	RG:			
	e-mail:			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.
Prezados Senhores,
endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, cidade de, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) , RG nº e CPF nº, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 4 do
Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, que objetiva a, DECLARA , sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
(localidade), de de 2020.
(assinatura)
Nome:
RG:
e-mail:



ANEXO III

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.
Prezados Senhores,
endereço, cidade de, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A), RG no e CPF no, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 de Lei no. 8.666/93, acrescido pela Lei no. 9.854/99, DECLARA que não emprega menor de 16 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*
(localidade), de de 2020.
(assinatura)
Nome: RG: e-mail:

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.